



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.500 de 18 de janeiro de 2019

SÚMULA: Modifica o nível salarial dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agentes da Dengue, e altera o Anexo I da Lei Municipal de n.º 1092/2011, no quadro ocupacional - operacional.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a modificar o nível salarial do cargo de Agente da Dengue, do nível 08, para o nível 33, passando a perceber a mesma remuneração dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Altera o Anexo I, da Lei Municipal de n.º 1092/2011, passando a constar na tabela de remuneração do grupo ocupacional/operacional, o código de nível salarial 33, para o cargo de Agente da Dengue.

Art. 3º - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1092/2011, ficam inalterados.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial - Amp.
Nº 1092/2019
De 21/01/19
Gelduse

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br